

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 205/2025

a) CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE GURUPI, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO**, inscrito(a) no **CNPJ sob o n.º 23.357.740/0001-85**, com sede no(a) **RODOVIA BR 242 KM 405, SN, GURUPI - TO, CEP 77410-971**, neste ato representado(a) por sua Secretária nomeada pelo Decreto Municipal n° 0326/2023 de 10 de março de 2023, a **Sra. Talita Pereira de Souza Ferreira**, brasileira, divorciada, Engenheira de Bioprocessos e Biotecnologia, portador do CPF n.º 914.092.501-30 e RG 397.876 SSP - TO, residente e domiciliado na rua Senador Pedro Ludovico, n.º 1.897, Centro, CEP 77.405-140, Gurupi - TO, telefone comercial 3301-4304, celular (63) 98462-1838.

b) CONTRATADA: AVANTI ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 24.421.744/0001-48, com sede na Rua 10 chácara 178, lote 14 fundos rua 08, Vila São Jose, Vicente Pires – Brasília-DF, CEP: 72.003-075, E-mail: licitacao@avantieng.com.br, contato: Tel: 61 3208-4320, neste ato representada legalmente pelo **Sr. Luís Henrique da Silva**, residente e domiciliado(a) sito a na Quadra 202, Lote 06 a 08, Apartamento 1402, Águas Claras, Brasília-DF, CEP 71.937-720, regularmente inscrito(a) na Receita Federal do Brasil sob o CPF n.º 070.583.506-55.

O Contratante estabelece o presente Termo de Rescisão Unilateral, referente ao Contrato n.º 205/2025, firmado entre as partes em 22 de setembro de 2025, Protocolo Eletrônico n.º 2024100428001 e processo administrativo n.º 2024012990, oriundo do Pregão Eletrônico n.º PE/2025.016-GPI-SECTI - REPUBLICADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

1.1. Pelo presente termo fica rescindido o Contrato n.º 205/2025, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO URBANO DE GURUPI POR MEIO DE IMPLANTAÇÃO DE PONTOS DE MONITORAMENTO**, com valor global de **R\$ 3.815.353,27 (três milhões e oitocentos e quinze mil e trezentos e cinquenta e três reais e vinte e sete centavos)** e vigência inicial de até 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

2.1. A motivação para o presente instrumento, dar-se-á pelo descumprimento das cláusulas contratuais, nos termos dos arts. 137, 138 e 139 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

3.1. No tocante às sanções a serem aplicadas em virtude da rescisão unilateral, face às causas motivadoras deste termo, fica facultada a disponibilidade de imputação de sanções e/ou penalidades a serem determinadas em processo administrativo à parte instaurado na **CENTRAL DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE EM LICITAÇÕES (CARL)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O presente instrumento encontra fundamentado nos Arts. 137, 138 e 139 da Lei 14.133/2021, nos moldes da Cláusula Décima Primeira, subitem 11.1, 11.2 e 11.3 do Contrato n.º 205/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. O presente termo será publicado em forma resumida, através de extrato no Diário Oficial do Município de Gurupi/DOMG.

Gurupi/TO, 23 de fevereiro de 2026.

TALITA PEREIRA DE SOUZA FERREIRA

Secretária Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação
Decreto n.º. 0326/2023

Documento eletrônico assinado conforme MP n.º 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas ICP-Brasil, por:



Signatário(a): 914.***.***.** - TALITA PEREIRA DE SOUZA FERREIRA,
SECRETARIA MUNICIPAL (DECRETO N 326/2023)

Data e Hora: 23/02/2026 14:41:21



A autenticidade desse documento pode ser verificada através do QRcode ao lado ou pelo endereço <https://v1.kitpublico.com.br/validar/documento/versao2/07a5414e-722a-11ed-89fa-c9e315be7b2f/e3901327-0e71-11f1-befa-66fa4288fab2>